



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA 1º

(Processo Administrativo nº 64302.001528/2024-14)

Termo de Apostilamento nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2025 AO
CONTRATO Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO COMANDO
DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA
MOTORIZADA E A EMPRESA CERRADO
VIAGENS EIRELLI – EPP

A União, por intermédio do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, situada na Avenida Zeferino Costa, 5000, Pestano, Centro, desta cidade de Pelotas/RS, CEP 96070-480, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.726/0001-36, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, Tenente Coronel do Exército, brasileiro, matrícula nº 3959731, nomeado pelo Boletim Interno nº 21, de 30/01/2025, do CMDO 8 BDA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 3/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem como objeto a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sétima – Reajuste, do termo de contrato 3/2024, com base no índice de 1,05172370% do IPCA, apurado no período de 10/2024 a 09/2025.

1.2 Será reajustado apenas o item 1 – Serviço de Agenciamento de Viagem: Emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes rodoviários e aéreos nacionais e internacionais, incluindo seguro viagem, uma vez que foi o único item alvo de disputa no certame, sendo os itens 4 – Repasse – Bilhetes Voos Nacionais e 5 – Repasse – Bilhetes passagens Rodoviárias apenas para fins de operacionalizar o empenho, baseado na estimativa de gastos da OM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Metodologia para cálculo:

2.1.1. O valor a ser reajustado é o do item 1 - Serviço de Agenciamento de Viagem: Emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes rodoviários e aéreos nacionais e internacionais, incluindo seguro viagem, que consta como R\$ 0,01 (um centavo) unitário e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) total.

2.1.2. A metodologia para cálculo do reajuste está disposta no link <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, que traz o seguinte cálculo:

**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Acesso público
10/10/2025 - 08:12
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 0,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05172370
Valor percentual correspondente	5,172370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

2.2. Cálculo do reajuste:

2.2. Considerando que o valor é irrisório, não haverá variação, permanecendo o mesmo valor daquele firmado no instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato celebrado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pelotas-RS, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO DA
SILVA

TEIXEIRA:2159200
9808

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA

TEIXEIRA:21592009808

Dados: 2025.10.10

09:58:30 -03'00'

LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA – TEN CEL

Ordenador de Despesas do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada